OS-77 SDUTO SOARES

ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2022PS-FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem 0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES e a Empresa GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o Fundo Municipal de Educação **de Souto Soares, Estado a Bahia**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 30.607.380/0001-32, localizada à Avenida José P. Sampaio, nº 08, Centro, representada neste ato pela Srª. Secretária **ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE**, portadora do RG n.º 07.584.888-07/SSP-BA, e CPF n.º 001.319.995-16, residente e domiciliada na Rua Glória Sampaio, Nº 64, Centro, Souto Soares-Ba, CEP 46.990-000, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, **GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, nº 76, Feira de Santana/BA, CEP: 44.002-740, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.230.915/0001-81, neste ato representada pela Senhora Ana Neuma Silva Bulos portadora do RG 02.052.827-25 e CPF 337.325.665-87, residente e domiciliada na Rua Itaueira, nº 187, Parque Getúlio Vargas, Feira de Santana/BA, CEP: 44.076-804, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, vinculado ao Pregão Presencial nº 012/2021 e Processo Administrativo 041/2021, Tipo Menor Preço global, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Souto Soares, para o ano letivo de 2022, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência do Edital.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. 012/2021, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. O serviço/produtos deverá ser entregue no prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida Setor de Compras.
- 2.2. A empresa vencedora deverá apresentar amostra com 48h, para análise e aprovação. Após aprovação da amostra, a empresa terá prazo de 30 (trinta) dias, para a entrega do material.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato é de R\$ 49.999,65 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente ao lote 01.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

JLOS:33732566587 Assinado de forma digital por ANA NEUMA SILVA BULOS:33732566587



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 30.607.381/0001-32 - Tel: (075) 3339-2150 / 2128

comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade: 2056 - Gestão Ações do Ensino Infantil.

Proj. Atividade: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 01 – Educação 25%

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Não haverá reajuste e repactuação de preço de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 27 de Janeiro de 2023, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de Dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na conta da contratante.
- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços/produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

ANA NEUMA SILVA BULOS:33732566587 Assinado de forma digital por ANA NEUMA SILVA BULOS:33732566587 Dados: 2022.01.31 11:32:00 -03'00'



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o serviço/produto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento conforme contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Este contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matricula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
 - I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a IV impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - o atraso injustificado no início do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
 - c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares-BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Souto Soares, 27 de Janeiro de 2022

ZAIRA BARBOSA DE S. ANDRADE Gestora do Fundo M. de Educação Contratante ANA NEUMA SILVA BULOS:33732566587 Assinado de forma digital por ANA NEUMA SILVA BULOS:33732566587 Dados: 2022.01.31 11:33:28 -03'00'

GGS INDUSTRIA C. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.230.915/0001-81

Contratada

Testemunhas:

Jba Lunonda ucting flues
RG: 13263148-23

RG: 16062537 60

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



HSSTANDIO DA BAHHIA

HUNDRO/WUNNICHPA/LIDE/HDDLCA/CA/ODDE/SROUTRO/SROAHRES
AAv. José@Sampaio, mi*088, Phéédio, (Centro, SantosSarres—Hbdhia, (CHIP446999999000)
CCNHJ330660733811000014322 —TE-H:(0755)3333921590//21228

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Contrato N° 013/2022PS-FME - Pregão Presencial nº 012/2021 Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Souto Soares, para o ano letivo de 2022, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência do Edital.

Proponente/Homologado: GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, nº 76, Feira de Santana/BA, CEP: 44.002-740, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.230.915/0001-81.

Valor Homologado: R\$ 49.999,65 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente ao lote 01.

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2056 - Gestão do ensino Infantil

Ação: 2067 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 01 - Educação 25%

Embasamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 suas posteriores alterações.

Prazo de Vigência: 27/01/2022 a 27/01/2023.